



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**



CNPJ – 13.761.713/0001-10

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2026**

O **MUNICÍPIO DE PRADO/BA**, através de seu Prefeito Municipal o Senhor GILVAN DA SILVA SANTOS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados em Prestar Serviços de mecânica e elétrica de veículos e equipamentos que compõem a frota do Município.

O credenciamento está constituído em conformidade com os Arts. 74, IV, e 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Publico tem por finalidade promover o Credenciamento de Pessoa Juridica Especializada na Manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos, máquinas pesadas e agrícolas, equipamentos e implementos agrícolas, de diversas marcas e modelos, bem como serviços de guincho dos veículos integrantes da frota do Município de PRADO, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais, contendo tipo e valores de acordo com a tabela a seguir:

LOTE 1 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – AUTOMÓVEIS – Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	3.000 Horas	R\$ 118,42
LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS - Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	2.500 Horas	R\$ 163,67
LOTE 3 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – CAMINHÕES E CAMINHONETES - Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	1.500 Horas	R\$ 194,60
LOTE 4 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) - Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	2.000 Horas	R\$ 273,73
LOTE 5 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – TRATORES AGRÍCOLAS - Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	800 Horas	R\$ 262,72
LOTE 6 – SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO (GUINCHO/REBOQUE)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	Serviços de reboque em veículos Pesados, Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus e Máquinas.	5.000 km	R\$ 8,53
02	Serviços de Guincho para veículos Utilitários	5.000 km	R\$ 9,33
03	Serviços de Prancha	3.000 km	R\$ 9,67

1.2 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de PRADO/BA seu fornecimento.

1.3 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.4 Os veículos, máquinas e equipamentos do Município, serão deslocados até a sede da(s) empresa(s) credenciada(s) para a execução do serviço, e somente poderão ser retirados por servidores autorizados/habilitados da Administração.

1.4.1. Considerando a necessidade de atendimento célere da frota municipal, a economicidade no deslocamento dos veículos e máquinas, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Prado/BA, os serviços deverão ser executados por empresas localizadas em distância compatível com a operacionalidade da Administração Pública Municipal.

1.4.1.1 Para os serviços relativos aos LOTES 01, 02, 03, 05 e 06, serão admitidas empresas localizadas em até 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Prado/BA, considerando distância por via rodoviária.

1.4.1.2 Para os serviços especializados relativos ao LOTE 04 – Máquinas Pesadas (Linha Amarela), em razão da especificidade técnica e da reduzida quantidade de prestadores regionais, poderão ser credenciadas empresas localizadas acima do limite previsto no item anterior, desde que assumam integralmente os custos logísticos de retirada e devolução dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.4.1.3. A limitação territorial prevista neste edital possui natureza operacional e técnica, sendo justificada pela necessidade de redução do tempo de resposta dos atendimentos, economicidade administrativa, continuidade dos serviços públicos essenciais e diminuição dos custos indiretos relacionados ao deslocamento da frota municipal.

1.5 Fica expressamente vedado a empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa, exceto para testes de funcionamento.

1.6 Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como, aos veículos e/ou equipamentos do Município, será de total responsabilidade da empresa credenciada.

1.7 A aquisição de peças necessárias para a prestação dos serviços fica de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** deverá enviar a relação de peças necessárias para a execução dos serviços.

1.7.1 O fornecimento de peças será de responsabilidade da Administração Municipal, mediante prévia autorização e aprovação do orçamento apresentado pela credenciada, não sendo admitida substituição de peças sem autorização expressa do fiscal do contrato.



1.8 A empresa credenciada deverá oferecer garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias sobre os serviços executados, contados da emissão da Nota Fiscal e do efetivo recebimento do veículo ou equipamento pela Administração.

1.9 Nos casos em que os veículos ou equipamentos estiverem cobertos por garantia de fábrica vigente, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, pela rede autorizada do fabricante, desde que haja compatibilidade econômica e operacional para a Administração

1.10 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO:

1.10.1 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

1.10.2 Em razão da natureza do credenciamento e da impossibilidade de definição prévia da demanda exata de serviços, a distribuição das ordens de serviço observará sistema objetivo de rodízio entre os credenciados habilitados para cada lote.

1.10.3 A convocação para execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica de credenciamento dos prestadores habilitados.

1.10.4 Após o atendimento pelo último credenciado convocado, o sistema retornará ao primeiro credenciado da ordem de classificação cronológica, assegurando tratamento isonômico entre os participantes.

1.10.5. O rodízio poderá ser excepcionalmente afastado quando:

- I – o credenciado não atender à solicitação no prazo fixado pela Administração;
- II – houver impossibilidade técnica devidamente justificada;
- III – o serviço demandar especialização específica;
- IV – houver situação emergencial devidamente motivada pela Administração.

1.10.6. A recusa injustificada no atendimento da demanda implicará passagem automática ao próximo credenciado, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual.

2. – DO CREDENCIAMENTO

- a) As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de PRADO deverão entregar os documentos indicados no **item 2.1** desse edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rodovia Prado x Itamaraju, km 01, lote 14 - CEP 45980-000 - Centro, PRADO, Estado da Bahia no horário das 08h00min às 14h00min.
- b) O credenciamento será realizado considerando a documentação entregue a partir do dia 04/05/2026 à 03/05/2027.
- c) A vigência do credenciamento será de 12 meses a contar data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os valores serem reajustados observando-se o índice acumulado da variação do IPCA ou outro índice que as partes venham a convencionar.

2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Envelope nº 01)

2.1.1 – CAPACIDADE JURIDICA:

- a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

- b) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- c) alvará de localização fornecido pelo Município da sede da licitante.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços mecânicos, elétricos, manutenção de veículos, máquinas, equipamentos ou serviços correlatos compatíveis com o lote pretendido.

2.1.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo III**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo IV**) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Declaração da licitante de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**.
- e) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.
- f) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**.

2.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações.

2.3 – Os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este credenciamento. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social) salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

3. - **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - Para participação o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PRADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail) AO MUNICÍPIO DE PRADO

AO MUNICÍPIO DE PRADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 ENVELOPE Nº 02 – IDENTIFICAÇÃO DE ITENS
PROPONENTE: (Razão Social, Endereço, Telef., e-mail)

4. – **DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.1.1 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela

Secretaria requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

4.2 - **É vedado:**

- a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto para serviços de socorro.
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços.

4.5 - Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.6. Não poderá participar do processo de contratação ou da execução do contrato a pessoa jurídica que possua entre seus sócios ou funcionários indivíduo que mantenha vínculo de natureza Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 - O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.9 - É de responsabilidade exclusiva do credenciado a reparação de danos materiais eventualmente causados ao Município ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços objeto deste credenciamento.

4.10 – O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a demanda existente.

4.11 - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO.

4.12 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta apresentada.

4.13 O Agente de Contratação rejeitará as propostas que:

4.14 Apresentarem proposta em desacordo com os valores máximos fixados neste edital.

4.15 Contenham condições incompatíveis com as disposições previstas neste instrumento convocatório;

4.16 Apresentem proposta para lotes dos quais a empresa não esteja apta para realizar os serviços.

4.17 O Agente de Contratação efetuará o credenciamento da licitante que atender à todos os requisitos do item 2.1, seja nos documentos de habilitação ou na proposta de preços apresentados.

4.18 Das sessões de Abertura e Análise dos pedidos de credenciamento serão lavradas atas, a serem enviadas por meio eletrônico para as licitantes, bem como publicadas no Portal da Transparência (dentro dos anexos disponíveis da licitação).

4.19 DOS RECURSOS

4.20 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, podendo protocolar a qualquer tempo, ao longo da vigência deste edital.

4.20.2 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

4.20.3 O instrumento de impugnação do credenciamento não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos
Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



credenciamentos previamente celebrados.

4.20.4 impugnações, esclarecimentos prestados pela autoridade e respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

4.21 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

4.21.1 O instrumento de impugnação deverá ser protocolado presencialmente ou no e-mail licitacao@prado.ba.gov.br, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital.

4.22 DOS RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO

4.22.1 Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.22.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação.

4.22.3 As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

4.22.4 O Agente de Contratações deverá responder a todos os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

4.22.5 O recurso será dirigido ao Agente de Contratações ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.22.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

4.22.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.22.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.22.9 Os recursos e suas respostas serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no Portal da Transparência.

4.23 APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO

4.23.1 instrumento de recurso deverá ser protocolado no e-mail licitacao@prado.ba.gov.br, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

4.24 DO CONTRATO E DO DESCREDENCIAMENTO

4.24.1 A licitante CREDENCIADA deverá assinar o termo de contrato, constante do **Anexo VII**, com o MUNICÍPIO, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação através do análise dos pedidos de credenciamento dos documentos pelo Agente de Contratação, sob pena de ser facultado ao Agente de Contratação o cancelamento do credenciamento proposto.

4.24.2 Fica facultado o descredenciamento aos proponentes, a qualquer tempo, comunicado ao Agente de Contratações por meio de ofício justificado, a ser protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

5. – DO PAGAMENTO

- a) O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo, quando o mesmo a possuir, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a regularidade fiscal da credenciada.
- c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

6. – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão descredenciadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7.2. O Credenciamento poderá ser rescindido mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

8. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para contratação do objeto desta chamada pública os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 2

UNIDADE: 0501

AÇÃO: 2006

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FONTE: 15000000

9. – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após o credenciamento a Administração Municipal, convocará, no prazo de até 03 (três) dias uteis, para assinar o termo de credenciamento.

10. – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada poderá ensejar, garantido o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.- Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

11. – ANEXOS

11.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.
Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL;
ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO.
Anexo VII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

12. - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;

12.2 A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;

12.3 A fiscalização da execução desta contratação, será realizada por Servidor Público do Município de PRADO – BA, o qual será definido por portaria após a homologação do certam, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

12.3.1 A fiscalização contratual poderá ser auxiliada por outros servidores designados pela Administração, considerando a complexidade operacional e a diversidade da frota municipal.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.5 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13. – CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital está vinculado a Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.5 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

13.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

13.7 A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão
Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8 O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

13.9 Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas com a mão-de-obra, materiais, instrumentos, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

13.10 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de PRADO, Setor de Licitações, através do mesmo telefone ou através do e-mail: licitacao@PRADO.ba.gov.br

13.11 Cópias do edital e seus anexos poderão ser retirados no Prédio da Prefeitura Municipal de PRADO, Setor de Licitações, na Rodovia Prado x Itamaraju, km 01, lote 14 - CEP 45980-000 - Centro , PRADO, Estado da Bahia ou no site www.PRADO.ba.gov.br.

PRADO - BA, 04 de Maio de 2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada na Manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos, máquinas pesadas e agrícolas, equipamentos e implementos agrícolas, de diversas marcas e modelos, bem como serviços de guincho dos veículos integrantes da frota do Município de PRADO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Prado/BA possui uma extensa área territorial, composta por diversos distritos, povoados, assentamentos e comunidades rurais, muitos dos quais localizados em regiões de difícil acesso, com estradas vicinais íngremes, sem pavimentação e frequentemente deterioradas pelas condições climáticas. Essa realidade impõe um elevado nível de exigência e desgaste à frota de veículos e máquinas da Administração Municipal.

2.2 Diante desse cenário, a Prefeitura envida todos os esforços para garantir que os serviços públicos essenciais como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos, manutenção de estradas, distribuição de alimentos, água e ações sociais, cheguem de forma efetiva a todas essas localidades, promovendo inclusão e cidadania.

2.3 Para tanto, torna-se imprescindível manter os veículos leves, pesados e as máquinas em pleno funcionamento, por meio de serviços contínuos de manutenção mecânica e elétrica, de caráter tanto preventivo quanto corretivo. A prestação desses serviços, de forma rápida e eficiente, é fundamental para evitar a paralisação das atividades, preservar o patrimônio público e assegurar a regularidade no atendimento às demandas da população.

2.4 Considerando a imprevisibilidade de falhas e a diversidade de tipos de veículos utilizados, a adoção do modelo de credenciamento de oficinas permite ampliar a rede de prestadores habilitados, garantindo flexibilidade, economicidade, agilidade nos atendimentos e cobertura das diferentes necessidades do município.

2.5 Assim, a contratação é plenamente justificada pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas mais remotas, onde a presença do poder público depende diretamente da disponibilidade e da funcionalidade da frota municipal.

2.6 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1 Os serviços são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e serão prestados mediante dedicação de mão de obra.

2.6.2 O processo de contratação será realizado por meio de inexigibilidade – credenciamento, amparado legalmente pelo caput do art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

2.6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

- Pessoa Jurídica; preferencialmente prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI) e ME, desde que atendam os requisitos e documentos elencados no presente edital;
- Não será admitida a subcontratação do objeto/serviço contratual;

2.7.1.1. A adoção do sistema de credenciamento decorre da inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de manutenção contínua da frota municipal.

2.8 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – AUTOMÓVEIS – Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	3.000 Horas	R\$ 118,42
LOTE 2 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS - Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	2.500 Horas	R\$ 163,67
LOTE 3 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – CAMINHÕES E CAMINHONETES - Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	1.500 Horas	R\$ 194,60
LOTE 4 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	LINHA – MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA) - Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	2.000 Horas	R\$ 273,73
LOTE 5 – SERVIÇOS MECÂNICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

01	LINHA – TRATORES AGRÍCOLAS - Serviços de manutenção mecânica especializada de veículos em geral.	800 Horas	R\$ 262,72
LOTE 6 – SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO (GUINCHO/REBOQUE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	PREÇO ESTIMADO
01	Serviços de reboque em veículos Pesados, Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus e Máquinas.	5.000 km	R\$ 8,53
02	Serviços de Guincho para veículos Utilitários	5.000 km	R\$ 9,33
03	Serviços de Prancha	3.000 km	R\$ 9,67

2.8.1 Os serviços serão executados sob a responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, em seu estabelecimento ou em outro por ela designado;

2.8.2 A execução dos serviços mecânicos deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Administração;

2.8.3 Nos casos em que os veículos ou máquinas estiverem impossibilitados de se locomover, em razão de falha mecânica ou elétrica, a empresa credenciada deverá comparecer ao local indicado para diagnóstico e/ou solução do problema;

2.8.4 A execução dos serviços elétricos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Administração;

2.8.5 Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser ajustados em função da disponibilidade de peças, considerando-se, quando for o caso, a data de seu fornecimento pela Administração;

2.8.6 A execução dos serviços de retífica de motor deverá ser concluída em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Serviço expedida pela Administração;

2.8.7 A empresa credenciada deverá conceder garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias sobre os serviços executados, ressalvados os casos em que o fabricante da peça ou componente estabelecer prazo superior.

2.9 - DOS SERVIÇOS:

2.9.1 Serão considerados os seguintes tipos de manutenção:

2.10 Manutenção Preventiva

- 2.10.1. Revisões periódicas (troca de óleo, filtros, fluidos, etc.);
- 2.10.2 Inspeção e ajuste de freios, suspensão, direção e pneus;
- 2.10.3 Verificação e substituição de peças desgastadas;
- 2.10.4 Alinhamento e balanceamento;
- 2.10.5 Higienização e lubrificação.

2.11 Manutenção Corretiva

- 2.11.1 Reparos e substituições de peças danificadas;
- 2.11.2 Correção de falhas mecânicas e elétricas;
- 2.11.3 Troca de pneus.



2.12. Serviços de Auto Socorro

- 2.12.1 Guincho 24hrs;
- 2.12.2 Reboque.
- 2.12.3 Prancha

2.13 Disposições Gerais

- 2.13.1 Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos veículos;
- 2.13.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e do interesse público.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Havendo solicitação de reajuste, a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, a fim de verificar a compatibilidade do valor requerido com os preços praticados;

4.2 A aferição dos preços será formalizada por meio de planilhas e pesquisas de mercado, podendo a Administração adotar o valor mais vantajoso, observado o binômio qualidade e custo da prestação dos serviços;

4.3 Em caso de renovação contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, contado da data-base do orçamento estimativo da contratação, observada a legislação vigente.

5. DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

5.1 O faturamento será realizado pela empresa credenciada conforme os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

5.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da respectiva Autorização de Serviço, relatório detalhado dos serviços prestados e, quando for o caso, comprovação das peças utilizadas;

5.3 O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;

5.4 Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;

5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização;

5.6 Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta indicada pela credenciada;



5.7 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Município de Prado/BA reserva-se o direito de contratar os serviços junto às empresas credenciadas de acordo com suas necessidades e conveniência administrativa;

6.2 O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, sendo que as empresas somente serão consideradas credenciadas após análise e aprovação da documentação exigida no edital. Qualquer pessoa jurídica poderá se credenciar, desde que atendidas as exigências editalícias, ficando a contratação condicionada às demandas de cada Secretaria;

6.3 A empresa credenciada poderá optar por executar todos os serviços previstos ou apenas aqueles de seu interesse, conforme sua capacidade técnica;

6.4 Este processo será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, constado no Termo de Referência – (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O valor estimado da contratação deverá ser apurado em pesquisas de preços no âmbito de contratações em entes da administração pública pelo uso do sistema do banco de preços.

8.2 O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

9.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

9.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

9.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das Obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

10.1 Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente a legislação vigente;

10.2 Os serviços deverão realizados/entregues no Município de Prado/BA;

10.3 As despesas com a logística, manutenções, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.;

10.4 Em caso de problemas na execução do objeto, a Contratada deverá substituir, refazer ou prestar o(s) serviço(s), ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em execução, conforme acordado, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, na forma possível de realizar a mesma, inclusive por telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, não repassando os custos adicionais que venha ter com a substituição para a boa execução do objeto;

10.5 Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

10.6 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14133/21 e demais legislações pertinentes.

10.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Prado ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Prado.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A presente contratação tem como finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a execução de serviços de auto socorro, incluindo guincho, reboque e atendimentos correlatos, destinados aos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Prado/BA, garantindo a plena funcionalidade da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

11.2 O Município apresenta ampla extensão territorial, com distritos, povoados e áreas rurais de difícil acesso, o que demanda serviços ágeis e confiáveis para evitar interrupções em atividades como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de resíduos, manutenção de estradas e distribuição de insumos. A contratação por meio de credenciamento permite flexibilidade, rapidez e economicidade, ao ampliar a rede de prestadores habilitados para atendimento eficiente da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

11.2.1 A execução dos serviços compreenderá, de forma geral, a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como atendimentos de auto socorro, observados os padrões técnicos e as necessidades da Administração.

11.3 A solução proposta atende integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio municipal e a eficiência na alocação de recursos, especialmente em áreas remotas, garantindo a disponibilidade da frota para atendimento à população.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração deste Município de Prado/BA, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se, a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo Referência e da minuta contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados ou através de e-mail. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso destes.

Prado/BA, 04 de Maio de 2026

Léa Ferreira Itajahy
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

ANEXO II

Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) , **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTONº 003/2026, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:
Cargo ou função:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

ANEXO III

Modelo

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante
legal da empresa Nome
completo:
Cargo ou função:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**



CNPJ – 13.761.713/0001-10

ANEXO IV

Modelo

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de

....., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de

DECLARA, para os fins do

disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont
Reg. CRC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



ANEXO V

Modelo

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CREDENCIAMENTO nº 003/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de PRADO/BA, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante
legal da empresa Nome
completo:
Cargo ou função:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



Nossa cidade, nosso orgulho.

ANEXO VI

Modelo

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro, no Município de – ... , **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e anexos, **comprometendo-se a entregar os serviços de....** , **conforme solicitação** da Prefeitura Municipal de PRADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.762.713/0001-10, situado a Rodovia Prado x Itamaraju, km 01, lote 14 - CEP 45980-000 - Centro , PRADO, Estado da Bahia, na cidade de PRADO/BA.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:
Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



CNPJ – 13.761.713/0001-10

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2026.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, Estado da Bahia, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.762.713/0001-10, sita a Na Rodovia Prado x Itamaraju, km 01, lote 14 - CEP 45980-000 - Centro, PRADO, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILVAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, em/BA, neste ato representada por seu Diretor, Sr.,,, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA resolvem firmar o presente Termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto credenciado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, constituído através do CREDENCIAMENTO nº 003/2026.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

É objeto deste termo o credenciamento de pessoas jurídicas PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO, para atender as necessidades das secretaria municipais, contendo tipo e valores de acordo com a tabela a seguir:

1.2 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de PRADO/BA seu fornecimento.

1.3 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria requisitante, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.4. Os veículos, máquinas e equipamentos do Município, serão deslocados até a sede da(s) empresa(s) credenciada(s) para a execução do serviço, e somente poderão ser retirados por servidores autorizados/habilitados da Administração.

1.4.1. O Município realizara o transporte até o local de prestação dos serviços, desde que esteja localizado a uma distância por rodovia de:

1.4.1.1. Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 até 25 km da sede da Prefeitura Municipal de PRADO/BA em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda.

1.4.1.2. Itens 3 e 4 até 60 km da sede da Prefeitura Municipal de PRADO/BA em local de fácil acesso, com instalações adequadas para o volume de atendimento, equipamentos e instalações compatíveis com a demanda.

1.4.2. Os credenciados localizados a uma distância maior a citada nos itens 1.4.1.1 e 1.4.1.2 deverão retirar os veículos, máquinas e equipamentos no Município de PRADO/BA e entregar os mesmos após a prestação de serviço no mesmo endereço, NÃO havendo custo adicional ao Município CREDENCIANTE.

1.4.3. Em casos de que o veículo, máquina ou equipamento esteja impossibilitado de trafegar, independente da distância, o transporte deverá ser providenciado por conta do CREDENCIADO, NÃO havendo custo adicional ao Município CREDENCIANTE.

1.5. Fica expressamente vedado a empresa credenciada a condução de veículos em vias e locais diferentes do pátio da empresa, exceto para testes de funcionamento.

1.6. Qualquer dano ocasionado a terceiros, bem como, aos veículos e/ou equipamentos do Município, será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

total responsabilidade da empresa credenciada.

1.7. A aquisição de peças necessárias para a prestação dos serviços fica de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** deverá enviar a relação de peças necessárias para a execução dos serviços.

1.8. A empresa credenciada deverá oferecer garantia mínima de (03) meses dos serviços prestados, após a emissão da Nota Fiscal.

1.9. Em casos em que o veículos esteja dentro do periodo de garantia esteja vigente, os serviços serão realizados na concessionaria.

1.10. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ESCOLHA DO CREDENCIADO:

1.10.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do fornecimento a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante.

1.10.2. Tendo em vista que o objeto não permite a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados os seguintes critérios objetivos de contratação e distribuição da demanda:

1.10.3. Ordem cronológica de credenciamento para contratação e distribuição da demanda.

1.10.4. Havendo mais de um contratado, a **CONTRATANTE** terá a obrigação de alternar a execução do objeto da contratação obedecendo a ordem cronológica, até o último contratado, retornando ao primeiro contratado quando o último proceder com o fornecimento requisitado.

1.10.5 Excepcionalmente, a ordem de que tratam os itens anteriores pode ser alterada caso a contratada não possa atender solicitação feita pela Contratante no prazo estabelecido neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda:

1) Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2) Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar a identificação do veículo, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

3) É vedado:

a) O trabalho de credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

c) O credenciamento de pessoas físicas.

4) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5) O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços;

6) Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

7) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

8) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;

9) É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados aos pacientes ou à terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente Termo.

DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Cláusula Terceira:

a) Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

- b) Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
- c) Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

- a) O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a emissão de Termo Aditivo.
- b) Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro o acumulado da variação do IPCA.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) O Credenciado deverá apresentar, a relação de serviços realizados bem como apresentar as notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo quando o mesmo a possuir, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- b) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais assinadas pelo responsável, com a indicação da placa do veículo quando o mesmo a possuir.
- c) somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta:

- a) A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;
- b) a CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente;
- c) a fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo secretário responsável da pasta solicitante, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- d) a fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- e) quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

DAS PENALIDADES

Clausula Sétima:

O CREDENCIADO que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades e desde que ao acaso se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 5% do valor do contrato;
- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA



Nossa cidade, nosso orgulho.

CNPJ – 13.761.713/0001-10

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

Cláusula Oitava:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:

O presente Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - b1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
 - b2) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
 - b3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
 - b4) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - b5) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Clausula Décima:

As despesas decorrentes da execução dos serviços, ora contratadas, serão atendidas na seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXX

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira:

Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

Fica eleito o Foro de Prado/BA para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento, exarado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus legais efeitos.

PRADO (BA), ... de de 2026.

CREDENCIANTE – Município de PRADO
GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

CREDENCIADO -
.....
Diretor / Procurador



ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:
Cargo ou função:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



Nossa cidade, nosso orgulho.

ANEXO IX

CREDCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de serviços de manutenção mecânica, elétrica em veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de PRADO, objeto do CREDENCIAMENTO nº 003/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Bancária:	
Nome da pessoa p/ contato:			

LOTE XX - SERVIÇOS MECÂNICOS

Itens	Descrição dos Serviços	Qtde de horas estimadas	Medida	Vlr. Estimado da hora técnica	Vlr. Total
X.X					

Obs: A empresa proponente deverá identificar e preencher os lotes interessados, para fornecer os serviços ao Município.

Validade da Proposta: 60 dias

Data: -----de-----de-----

Assinatura do representante
legal da empresa Nome
completo:
Cargo ou função: